

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**

ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DE DECISÕES

INFORMAÇÕES GERAIS

A maioria dos Municípios gaúchos (exatamente 374, incluídas suas entidades da Administração Indireta) é credora de mais de R\$ 74,8 milhões, fruto de condenações de dirigentes de entidades, Prefeitos e Presidentes de Câmaras pelo Tribunal de Contas do Estado. São decisões definitivas do TCE, das quais não cabe mais recurso.

Só os 20 maiores Municípios credores (cerca de 6% do total) têm a receber mais de 44 milhões (o que representa 58,82% dos valores). Esses montantes se referem a certidões de débito extraídas pelo Tribunal de Contas e em relação às quais não há, junto à Corte, a comprovação do pagamento.

Em ordem decrescente de valor a receber, esses 20 maiores credores são os Municípios de Triunfo, Pelotas, Cidreira, Canoas, Guaíba, Bagé, Bento Gonçalves, São Borja, Sapiranga, Uruguaiana, Cachoeirinha, São Leopoldo, Tapejara, Santo Antônio das Missões, São José do Norte, Carazinho (Centrais Elétricas de Carazinho), Rio Grande, Viamão, Tenente Portela e Butiá.

Na área estadual, os valores relativos a certidões emitidas pelo TCE, ainda não recolhidos, alcançam R\$ 3,9 milhões, distribuídos em 29 órgãos.

Os montantes referidos dizem com débitos decorrentes da impugnação de despesas consideradas irregulares pelo Tribunal de Contas ou da não-arrecadação de receitas previstas em lei.

Além disso, há um total de R\$ 2,1 milhões correspondente a multas impostas pelo TCE e não pagas por administradores estaduais e municipais. As multas devem ser recolhidas ao Tesouro do Estado.

Esses dados¹ constam do Projeto ACD (Acompanhamento do Cumprimento de Decisões), desenvolvido pelo Ministério Público Especial e pelo Tribunal de Contas do Estado, com a colaboração do Ministério Público Estadual. Conforme o Procurador-Geral junto ao TCE, Cezar Miola, todas as certidões recebem acompanhamento individualizado. Nesse sentido, as autoridades incumbidas da cobrança vêm sendo instadas pelo MP de Contas e pelo TCE a adotar as providências cabíveis (já que o Tribunal não pode executar diretamente suas decisões). A partir desse controle, observa-se que a grande maioria dos débitos já está sendo cobrada, administrativamente ou na via judicial. Em caso de omissão, porém, o responsável pode responder civil, administrativa e até criminalmente.

¹ Atualizados até 31-08-2005.